LEI ORDINÁRIA Nº 1.888, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente, as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.).....5.375,00

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb Rem. Mag..)..76.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.).....1.000,00
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.)...19.917,11
44900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.).....2.320,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Jardins
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.)...18.430,44

Total Entidade Prefeitura.....123.042,55

Total Geral.....123.042,55

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05.001 – Serviço de Ensino
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Tr. Fundeb Out.D.Ens.)...47.042,55

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb Rem. Mag..)..16.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Jardins
31900000000000 – Aplic. Diretas (1.180.000 – Tr. Fundeb Rem. Mag..)..60.000,00

Total Entidade Prefeitura.....123.042,55

Total Geral.....123.042,55

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 09 de dezembro de 2015.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 09 de Dezembro de 2015

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete